



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do vereador Ivo Evangelista

Projeto de Lei nº /2024

**Dispõe sobre reconhecimento de
utilidade pública municipal o Sindicato
Rural de Ilhéus e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, **o Sindicato Rural de Ilhéus e dá outras providências.** .

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2024.

VEREADOR
Ivo Evangelista
*Uma nova política.
Um novo tempo.*

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Ilhéus

Gabinete do vereador Ivo Evangelista

O referido Projeto de Lei tem por finalidade declarar a **de Pública Municipal o Sindicato Rural de Ilhéus.**, instituição que tem como objetivo à Defesa e coordenação dos interesses econômicos e profissionais, Promover conciliação nos dissídios de trabalho, Representar e defender os interesses do Sindicato perante os poderes públicos estaduais, federais e municipais, Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor as determinações competentes.

Em conformidade ao que foi apresentado e o importante papel que o **Sindicato Rural de Ilhéus.** BAHIA presta a sociedade ilheense, apelo aos nobres pares, membros desta casa legislativa votem favoravelmente a concessão da utilidade pública à supracitada organização.

Sala das sessões. 13 de novembro de 2024.



VEREADOR
Ivo Evangelista
Uma nova política.
Um novo tempo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
MTB

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

nos termos da legislação em vigor,
outorga a presente

CARTA SINDICAL

2a. VIA

ao Sindicato DOS CULTIVADORES DE CACAU DE ILHEUS

com sede em ILHEUS

município de ILHEUS

Estado da BAHIA

e base territorial NOS MUNICÍPIOS DE ILHEUS, ITABUNA E

ITAJUIPE

aprovando os seus Estatutos sociais e reconhecendo-o

como órgão representativo da categoria econômica diferen-

ciada - Cultivadores de Cacau - do Plano da Confederação Na-

cional da Agricultura. FEDERATIVA de 1889

Brasília, 23 de novembro de 1962

Ass.) JOÃO PINHEIRO NETTO

MINISTRO DO TRABALHO

Portaria n. 237 de de de 19



O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, de acôrdo com o art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19 882, de 24 de outubro de 1945, resolve reconhecer a ASSOCIAÇÃO RURAL DE ILHÉOS, com sede em Ilhéos - Estado da Bahia, registrada sob n. 95 - série AR, na Seção de Pesquisas Econômicas e Sociais do Serviço de Economia Rural, outorgando-lhe todos os direitos e prerrogativas estabelecidos no Decreto-lei n. 8 127, de 24 de outubro de 1945, que dispõe sobre a organização da vida rural brasileira.

Daniel de Castro Alho

Proc. SER n. 11 022/45

Recebido Especial de Títulos e Documentos

Apresentado no dia 30/4/55 para Registro e apontamento

13.492

96

Livro 3 A

Ilhéos, 30 de

junho

de 1955

Em Teste M.B. da verdade de
Maria de Lourdes Louza Barreto
Sub Oficial do Registro

Proc. SER n. 11 022/45

MMR.

Registrada no Livro 3 A
sob n.º de ordem 13.492 - fls. 313
Ilhéos, 30 de junho de 1955
Maria de Lourdes Louza Barreto
Sub Oficial do Registro em
exercício de Oficial por falta
de exercício regular.

A P O S T I L A

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria Ministerial nº 1283, de 14 de dezembro de 1967, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Cultivadores de Cacau de Ilheus no processo MTPS-133.608/68, RESOLVE outorgar à entidade postulante a representação das categorias econômicas integrantes dos Grupos do Plano da Confederação Nacional da Agricultura, e consequentemente, alterar sua denominação para " SINDICATO RURAL DE ILHEUS" .

Outrossim, tendo em vista o reconhecimento dos Sindicatos Rurais de Itabuna e Itajuípe, respectivamente em 29 de março e 12 de setembro de 1968, determinar sejam os Municípios de Itabuna e Itajuípe excluídos da base territorial da entidade a que se refere a presente Carta Sindical.

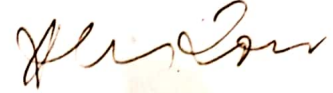
Em 09 de outubro de 1968

ILDELIO MARTINS
Diretor-Geral DNT

A P O S T I L A

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 3365, de 03 de dezembro de 1971, e atendendo ao que requereu o SINDICATO RURAL DE ILHEUS, no Estado da Bahia, nos autos do processo MTB-324.193/79, expedir em 2ª via a Carta Sindical outorgada anteriormente em 23 de novembro de 1962.

Em 3 de dezembro de 1979



MTPS-133.608/68

Registrada no Livro N.º 33 a fls. 57

26 de outubro de 1962

..... Diva de Assis Wolff



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.472.094/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/1988

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO RURAL DE ILHEUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO
R EUSTAQUIO BASTOS

NÚMERO
196

COMPLEMENTO
TERREO

CEP
45.653-020

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ILHEUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2021 às 10:47:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas
Ilhéus - BA.

ESTATUTOS

DO

Sindicato Rural de Ilhéus

CONFERE COM ORIGINAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
ITABUNA - BA
06 JUN 2014
B. C. M. L. A. N. N. / N.º 1 - Rua Teles Midei
K. A. André P. P. / P.º 1 - Rua de Jesus
End. Avenida A. / A.º 472
Itabuna - BA / 45.120-3303

Nº FM 124823



CAPÍTULO I

Dos Fins do Sindicato

Art. - O SINDICATO RURAL DE ILHÉUS tem por base territorial o espaço geográfico que compreende o município do mesmo nome, do Estado da Bahia nele exercerá suas atividades, com sede na cidade de Ilhéus.

§ 1.º - Seu domicílio é a cidade de Ilhéus, município e comarca do mesmo nome, e somente nesse nome, e somente nesse foro será demandado.

§ 2.º - A sua finalidade é o estudo, a defesa e a coordenação dos interesses econômicos e profissionais de todos que exercem atividades empregatícias ou produtivas no setor rural, na base territorial do Sindicato, conforme o grupo classificado na Portaria Ministerial nº 71, de 2 de fevereiro de 1965, cujos associados gozarão de todas as prerrogativas que a lei e os presentes Estatutos aos mesmos asseguram.

CAPÍTULO II

Das Prerrogativas e Deveres

Art. 2º - São Prerrogativas do Sindicato:

a) - representar perante as autoridades judiciais e administrativas do País os interesses individuais de seus associados, bem como defender as atividades rurais aos mesmos referentes, respeitadas as limitações legais e atribuições de outras entidades;

b) - celebrar contratos coletivos de trabalho;

c) - eleger representantes da respectiva categoria;

d) - colaborar com os Podêres Públicos como órgão técnico e consultivo no estudo e na solução dos problemas relacionados com sua categoria profissional;

e) - impor contribuições a seus associados;

f) - instituir, na base territorial, delegacias ou seções para melhor facilitar a assistência a seus associados;

g) - promover a coordenação dos seus associados para realização

do seguro grupal de acidente no trabalho.

Art. 3.º - São deveres do Sindicato:

a) - colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

b) - manter serviços de assistência jurídica para os associados;

c) - promover conciliação nos dissídios de trabalho.

§ Único - Secundariamente poderá o Sindicato, estando em condições, e por decisão da Assembleia Geral, mediante votação secreta de, pelo menos, dois terços dos associados em condições de votar, proporcionar a estes serviços de assistência social não estabelecidos nem especificados nos presentes Estatutos, inclusive cooperativas de consumo.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 4.º - A Administração do Sindicato será Exercida por uma Diretoria constituída de 3 (três) membros: - Presidente, Secretário e Tesoureiro - e (e) um Conselho Fiscal também composto de 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos esses órgãos pela Assembleia Geral da entidade.

§ 1.º - A Diretoria elegerá dentre seus membros, o Presidente do Sindicato;

§ 2.º - O Conselho Fiscal terá sua competência limitada à fiscalização da gestão financeira do Sindicato.

Art. 5.º - compete à Diretoria:

a) - dirigir o Sindicato de acordo com os presentes estatutos e a legislação aplicável, administrar o patrimônio social, zelar e defender os





interesses e os direitos dos associados das categorias profissionais que o mesmo abrange, sempre que for necessário;

b) - representar e defender os interesses do Sindicato perante os poderes públicos estaduais, federal e municipais, inclusive por intermédio de mandatários com poderes outorgados em procuração;

c) - cumprir e fazer cumprir as leis em vigor, as determinações competentes, os presentes estatutos, resoluções próprias e da Assembleia Geral;

d) - aplicar as penalidades prescritas nestes estatutos;

e) - reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou a maioria dos associados convocar.

Art. 6.º - Compete ao Presidente:

I) - representar o Sindicato perante a administração pública, empresas particulares e em juízo, cabendo, em qualquer hipótese, delegar poderes por meio de procuração.

II) - Convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral do Sindicato, presidindo as primeiras e instalando as segundas.

III) - Aprovar e assinar o orçamento anual, assinar as atas das sessões, os papéis em que sua assinatura seja indispensável e rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria.

IV) - Ordenar e efetuar as despesas de comprovada necessidade, as autorizadas pela Assembleia Geral em maioria de votos, visar cheques e contas a pagar pela Tesouraria.

V) - Nomear funcionários de conformidade com as necessidades, e fixar vencimentos com a aprovação da Assembleia Geral.

VI) - Apresentar, no mês de março de cada ano, à Assembleia Geral do Sindicato, para a devida aprovação, circunstanciado relatório das atividades do ano anterior, elucidativo das atividades da instituição naquele ano, de suas condições econômicas e financeiras, mediante balanço, com observância das prescrições aplicáveis.

Art. 7.º - Compete ao Secretário:

substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) - redigir e ler as atas das sessões da Diretoria e da Assembleia Geral;

c) - preparar e redigir a correspondência de expediente, bem como redigir os demais papéis e documentos do Sindicato, com a supervisão do Presidente, respeitadas as limitações legais;

d) - ter sob sua guarda o arquivo na sede do Sindicato

Art. 8.º - Compete ao Tesoureiro

- substituir o Secretário em seus impedimentos;

- ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos do Sindicato e seus respectivos valores;

- assinar com o Presidente os cheques bancários do Sindicato;

dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, com a supervisão do Presidente;

- receber as rendas e haveres do Sindicato, recolhendo-os a Bancos de comprovada idoneidade financeira, a juízo do Presidente, e com o visto deste;

- apresentar balanços mensais e balanços simétricos, de sua gestão.

§ Único - É vedado ao Tesoureiro conservar sob sua guarda, fora de depósito bancário, de conformidade com a letra "F" deste artigo importância superior a R\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos).

Art. 9.º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) - dar parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício financeiro;

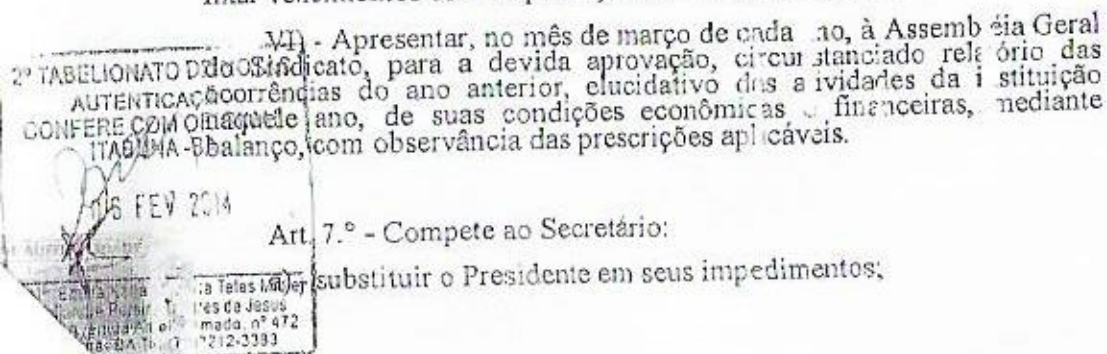
b) - opinar sobre os balanços e despesas financeiras extraordinárias;

c) - reunir-se mensalmente e quando julgar necessário.

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 10.º - Pode ser associado todo o produtor rural de comprovada idoneidade que se disponha a cumprir as disposições dos



Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ilhéus - BA.

presentes Estatutos e exerça suas atividades na base territorial do Sindicato pela Assembleia Geral do Sindicato;

Art. 11.º - Os associados, que só poderão ser admitidos em caráter efetivo, serão:

1) - fundadores, quando tiverem participado da assembleia de fundação do Sindicato, com o propósito de associar-se;

II - beneméritos, quando tiverem prestado relevantes serviços ao Sindicato ou concorrido para o desenvolvimento do seu patrimônio, mediante doações ou legados.

Art. 12.º - Para ser admitido como associado, encaminhará o candidato ao Presidente do Sindicato requerimento acompanhado de documento que lhe ateste a profissão, e 3 (três) retratos de pequenas dimensões, mencionando as atividades que exerce e o local em que as mesmas são desenvolvidas.

Art. 13.º - São direitos dos associados:

a) - ser assistidos, juridicamente, nos dissídios com seus empregados;

b) - ter assistência jurídicas nas questões com os poderes públicos, decorrentes da profissão de produtor rural;

c) - gozar da demais vantagens e serviços prestados pelo Sindicato, proporcionados aos associados;

d) - tomar parte, votar e ser votado nas assembleias de conformidade com os presentes Estatutos e leis reguladoras da matéria;

e) - requerer, com número de associados nunca inferior a um terço, convocação da Assembleia Geral, justificando-a.

§ Único - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Art. 14.º - São deveres do associado:

a) - pagar pontualmente a mensalidade e contribuições outras estabelecidas

b) - comparecer as reuniões da Assembleia Geral do Sindicato, assisti-la com respeito e acatar suas decisões;

c) - prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos da categoria profissional;

d) - não tomar deliberações que interessem à categoria profissional, sem que seja por intermédio do Sindicato;

e) - respeitar as leis do País, acatar as autoridades constituídas e cumprir as disposições destes estatutos.

Das Penalidades

Art. 15.º - Os associados estão sujeitos às penas de suspensão de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e eliminação do quadro social, por decisão da Diretoria.

§ 1.º - Serão suspensos dos direitos de associados:

a) - os que deixarem de pagar as mensalidades e mais contribuições e mais a que estiverem sujeitos por mais de 2 (dois) meses consecutivos.

§ 2.º - Serão eliminados do quadro social:

a) - os que desacatarem a Diretoria ou Assembleia Geral;

b) - os que, por sua má conduta, espírito de discórdia ou faltas cometidas contra o patrimônio moral e material do Sindicato se constituírem elementos nocivos à entidade;

c) - os que, sem motivo justificado, se atrasarem 6 (seis) meses consecutivos no pagamento de suas mensalidades.

§ 3.º As penalidades serão impostas mediante notificação ao associado, a fim de que possa o mesmo aduzir sua defesa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4.º - Das penalidades impostas pela Diretoria cabe recurso para a Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 16.º - Os associados eliminados do quadro social poderão

reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, mediante decisão da Assembleia Geral, pela votação favorável de dois terços dos associados em gozo de seus direitos sociais.

Art. 17.º - Na hipótese de readmissão, na forma do artigo precedente o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO V

Da Assembleia Geral

Art. 18.º - A Assembleia Geral será soberana nas soluções não contrárias às leis do País e aos presentes Estatutos, sendo suas decisões tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados em primeira convocação, e, em seguida, por maioria de votos dos associados presentes. Salvo casos especiais, expressamente previsto em exposições outras destes Estatutos.

§ Único - A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, por edital publicado, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação no município, em que tem o Sindicato sua sede.

Art. 19.º - Somente serão convocados Assembleias Gerais extraordinárias por determinação do Presidente do Sindicato, a requerimento do Conselho Fiscal e de associados, este, em número nunca inferior a um terço, com justificação dos motivos da convocação.

Art. 20.º Requerida a convocação de Assembleia Geral extraordinária, pelo Conselho Fiscal ou por associados, providenciará o Presidente do Sindicato sua realização no prazo máximo de 30 dias, contados da entrada do recolhimento na Secretaria, salvante motivo de força maior.

§ - Único - Somente se realizará Assembleia Geral extraordinária requerida por associados, e com parecer, pelo menos, metade dos que a requereram.

Art. 21.º Nas Assembleias Gerais extraordinárias somente serão tratados e discutidos assuntos que forem expressamente citados na convocação.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio do Sindicato

Art. 22.º - Constituem Patrimônio do Sindicato:

- a) - as mensalidades e mais contribuições obrigatórias de seus

associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;

b) - as doações e legados;

c) - os bens de valores adquiredos e as rendas pelos mesmos produzidas;

d) - rendas e juros e contribuições que possam ser exigidas com apoio em lei;

e) subvenções

§ 1.º - As mensalidades e contribuições citadas a que estiverem sujeitos os associados, somente poderão sofrer alterações mediante decisão da Assembleia Geral, sendo que os móveis por maioria absoluta de votos.

§ 2.º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados, além das determinadas em lei e estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 23.º - Os bens do Sindicato, móveis ou imóveis, somente poderão ser alienados em casos de comprovada necessidade, mediante decisão da Assembleia Geral, sendo que os móveis por maioria absoluta de votos, e os imóveis ou a eles equiparados pela votação de, pelo menos, dois terços dos associados em condições de votar, sempre em escrutínio secreto.

Art. 24.º - Em caso de dissolução do Sindicato, que somente se poderá verificar por decisão da Assembleia Geral, mediante votação secreta de pelo menos dois terços dos associados, decidirá a mesma Assembleia, por idêntica votação sobre os destinos do patrimônio da instituição.

CAPÍTULO VII

Da Investidura e Eleições

Art. 25.º - A investidura nos cargos administrativos do Sindicato, somente será permitida mediante processos letivos com observância das normas estabelecidas neste Capítulo e imperativas prescrições legais.

Art. 26.º - A eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Delegados representantes do Sindicato e entidade de grau superior e respectivos Suplentes, será realizada pela Assembleia Geral, em escrutínio secreto, durante 6 (seis) horas contínuas, na sede do Sindicato, de suas delegacias e seções.

§ 1.º - Concluída a votação será imediatamente instalada a mesa apuradora, em assembleia eleitoral pública e permanente, para a qual será enviada pelos presidentes da mesa coatora as urnas receptoras com as respectivas atas.

§ 2.º - A mesa apuradora será presidida pelo Presidente da Diretoria em exercício, que escolherá os escrutinadores, sendo a apuração fiscalizada pelos candidatos ou fiscal, que não comparecerem.

Art. 27.º - A eleição a que se refere o artigo 26, será convocada conjuntamente pelo Presidente da Diretoria em exercício, para realizarse dentro dos últimos 60 (sessenta) dias do prazo do mandato da administração em exercício.

Art. 28.º - Quarenta dias antes da eleição o Presidente do Sindicato notificará os interessados pelo edital de publicação pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação no município da sede do Sindicato e em jornais dos demais municípios de sua base territorial, do dia que se realizará o pleito, fixando o prazo para registro de chapas que será de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação.

Art. 29.º - Registradas as chapas fará o Presidente do Sindicato publicá-las em jornal de grande circulação existente no município da sede do Sindicato de sua base territorial no prazo de cinco (5) dias, após o encerramento do registro, com a relação dos candidatos, observadas as disposições ministeriais que regulam a matéria.

§ Único - Três (3) dias antes da eleição fará publicar na Imprensa, na forma prescrita neste artigo, edital de convocação dos eleitores, indicando o "quorum" necessário à validade do pleito, dia, hora, e local de funcionamento das mesas coletoras de votos, e mais informações julgadas necessárias.

Art. 30 - Somente será válido o pleito se o mesmo participarem mais de dois terços dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente, será realizada nova eleição, no prazo de vinte (20) dias, a qual obterá validade desde que tenham votado metade dos ditos associados. No caso de não ser obtido esse coeficiente, na segunda eleição, será, afinal, realizada uma terceira no prazo de quinze (15) dias, a qual obterá validade com qualquer número de votantes devidamente capacitados.

Das Condições para Ser Votado

Art. 31.º - São condições para o exercício do direito do voto e para

- a) - Ser maior de 18 anos;
- b) - Estar em gozo dos direitos sindicais;
- c) - Estar quites com as mensalidades;
- d) - Ser portador de comprovada idoneidade moral.

§ 1.º - São inelegíveis para os cargos de administração ou representação e associações sindicais de grau superior, não podendo portanto candidatar-se:

- a) - Os que não tiverem aprovadas suas contas em cargos da Administração;
- b) - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação;
- c) - Os que tiverem má conduta, devidamente comprovada.

§ 1.º - O cargo de presidente do sindicato somente poderá ser exercido por brasileiro nato, podendo os demais cargos serem exercidos por todos brasileiros que preencham os requisitos deste artigo.

Do Registro das Chapas

Art. 32.º - Para cada órgão da administração do sindicato, haverá uma chapa em separado com os nomes dos candidatos e de tantos suplentes quantos forem aqueles.

Art. 33.º - Para o registro de chapas que será feito na Secretaria do Sindicato, deverá ser encaminhada ao Presidente do Sindicato requerimento em três (3) vias, assinado pelos candidatos, com as seguintes indicações:

- a) - Nome completo, estado civil, filiação e residência dos candidatos;
- b) - Número da matrícula social de cada um.

§ 1.º - Ao receber as três (3) vias do pedido de registro, a Secretaria do Sindicato, após autenticá-las, fornecerá ao candidato que estiver promovendo o registro, um recibo da documentação entregue, restituindo-lhe a terceira via.

Art. 34.º - Indeferido o registro de chapas ou de candidatos, deverá o Presidente do Sindicato fazê-lo fundamentadamente, cabendo de sua

14

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Ilhéus - BA.

decisão recurso no prazo de três (3) dias para a Assembleia Geral, que deverá julgá-la no prazo de 48 horas, determinando, imediatamente, ao Presidente o registro, no caso de reformar a decisão daquele.

Art. 35.º - A votação será secreta, em cabine indevassável, lavrando-se das eleições circunstâncias da ata, que será subscrita pelo presidente da junta apuradora, secretário, candidatos e votantes:

Das Mesas Coletoras e da Votação

Art. 36.º - As mesas coletoras de votos serão constituídas de um presidente e dois secretários e serão instaladas na sede do Sindicato, podendo ser instaladas também nas delegacias ou seções da instituição, para maior facilidade da votação, neste caso mediante prévia decisão da Assembleia Geral.

Art. 37.º - Instalada a mesa coletora, o respectivo presidente, após ler em voz alta o edital de convocação e os nomes dos candidatos concorrentes ao pleito, dará início aos trabalhos mediante abertura da urna, verificando se a mesma está ou não vazia e perfeita, fechando-a em seguida.

Art. 38.º - A votação terá a duração de seis horas, ficando assim, irrevogavelmente encerrada após esse prazo.

Art. 38.º - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação, depois de devidamente identificado, de entregar o recibo de quitação da última mensalidade associado e de assinar a folha de votação, receberá de um dos mesários uma sobrecarta rubricada pelo presidente da mesa, na qual colocará, na cabine indevassável, as cédulas de sua preferência, fechando-a, após o que a depositará na urna, depois de que lhe será devolvido o recibo de quitação, com a declaração do presidente da mesa coletora de que votou e a data da eleição.

§ 1.º - As cédulas para a votação serão brancas, de iguais dimensões, podendo ser impressa ou datilografadas e não poderão conter marcas nem símbolos.

§ 2.º - A identificação dos votantes será feita com a apresentação da carteira de associado da entidade.

Art. 39.º - Concluída a votação, o presidente da mesa coletora, procedendo ao fechamento da urna com aposição de tiras de papel devidamente rubricadas, fará lavrar a competente ata, que poderá ser

assinada pelos fiscais presentes, promovendo, em seguida, a entrega da urna ao presidente da mesa apuradora, na sede do Sindicato, mediante recibo.

§ Único - Da ata constarão a hora do início e do encerramento dos trabalhos e o total dos votantes, como também, em qualquer protesto ou dúvida levantada pelo eleitor candidato ou fiscais, ata que será entregue ao Presidente da Mesa Apuradora juntamente com a urna.

DA APURAÇÃO

Art. 40.º - Logo em seguida ao encerramento dos trabalhos da votação, a Mesa Apuradora, instalada na sede do Sindicato, verificará as folhas de votantes, se participaram da votação mais de dois terços dos associados com capacidade para votar. Não obtido esse coeficiente, será realizada outra eleição no prazo de vinte (20) dias, a qual obterá validade pela participação de cinquenta por cento dos referidos associados, procedendo-se sempre na forma destes estatutos e da lei aplicável, se nessa segunda eleição não for obtido o mencionado coeficiente.

Art. 41.º - A apuração será iniciada com a contagem das sobrecartas de cada urna, procedendo-se em seguida à abertura das mesmas e contagem de votos atribuídos a cada uma das chapas registradas e aos candidatos constantes das mesmas. Havendo na sobrecarta mais de uma cédula para o mesmo fim, será contado apenas um voto.

Art. 42.º - Finda a apuração o Presidente da Mesa Apuradora anunciará o resultado final do pleito, proclamando eleito a chapa que obtiver, maioria relativa de votos, indicando se os resultados foram obtidos em primeira, segunda ou terceira convocação, fazendo lavrar a ata geral dos trabalhos eleitorais, da qual constará a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos, o "quorum" indispensável à validade do pleito, em que funciona as mesas coletoras com a discriminação dos respectivos componentes

§ Único - Deverá constar também da ata geral dos trabalhos eleitorais indicação do resultado de cada urna apurada, discriminação no número de votantes, sobre cartas, cédulas apuradas, votos nulos e todos a cada chapa, votos em branco, votos nulos, indicação do resultado geral apuração e menção a todas ocorrências que se relacionarem com a apuração do pleito.

§ 2.º - A ata geral assinada pelo Presidente da Mesa Apuradora,

TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
FM 124648

Secretário, escrutinadores e Fiscais presentes.

Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ilhéus - BA.

DOS PROTESTOS E RECURSOS

Art. 43 - Qualquer integrante de chapa, fiscal ou eleitor, poderá protestar perante a Mesa Apuradora quando a qualquer irregularidade de eleição, até o encerramento desta. Não sendo atendido o protesto, poderá recorrer, no prazo de 10 (dez) dias, para a Assembleia Geral do Sindicato, de decisão do presidente da referida Mesa, não tendo efeito suspensivo nem o protesto nem o recurso.

§ 1.º - Acompanharão o recurso o requerimento do recorrente, e o processo eleitoral, devidamente informado pelo presidente da Mesa Apuradora.

§ 2.º - Julgando o recurso no prazo de quinze (15) dias, contado do encerramento da eleição, determinará a Assembleia Geral do Sindicato a renovação total ou parcial do pleito, conforme for o caso, comunicando imediatamente sua decisão ao presidente do Sindicato para os devidos fins.

§ 3.º - Anulado o pleito pelas irregularidades apontadas no recurso será realizada nova eleição, total ou parcial, no prazo de sessenta (60) dias, contado da decisão da Assembleia Geral.

DO RESULTADO DA APURAÇÃO

Art. 44.º - No prazo de trinta (30) dias contado do encerramento da apuração, dará o Presidente do Sindicato ampla divulgação do resultado do pleito, comunicando ao órgão local do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio a relação dos eleitos, com designação da função de cada um.

DAS NULIDADES ELEITORAIS

Art. 45.º - São motivos de nulidade:

I) - Do processo Eleitoral;

a) - Realização da eleição em dia, hora e local diferentes dos designados no edital ou encerramento da votação antes da hora previamente determinada.

b) - infração ou inobservância do sigilo do voto.

c) - fraude nas listas de votantes;

d) - inobservância de imprescindíveis disposições legais e dos presentes estatutos.

II - da urna:

a) - quando a urna for entregue sem os documentos eleitorais que devem acompanhá-la;

b) - quando votar eleitor não associado do Sindicato;

c) - quando o número de sobrecartas for superior ao de votantes;

d) - quando na seção que corresponder a urna for comprovada fraude.

III - de voto:

a) - conter a sobrecarta duas ou mais cédulas diferentes para um mesmo órgão;

b) - conter a cédula nome não constante da chapa registrada;

c) - conter a cédula sinal ou marca.

§ VI - Quando for anulada urna possa influir no resultado final do pleito, será realizada eleição suplementar em que somente poderão votar os eleitores inscritos na seção da urna anulada.

§ 1.º - Não se procederá eleição suplementar de urna anulada, quando ficar provado que o número de votos desta não influirá para prejudicar a eleição da chapa vitoriosa.

ATOS COMPLEMENTARES DA ELEIÇÃO

Art. 46.º - Encerrada a eleição, com a proclamação da chapa definitivamente vitoriosa, o Presidente do Sindicato, após fazer as comunicações às autoridades competentes e dar publicidade, em jornal de grande circulação dos nomes dos eleitos e respectivas funções, mandará arquivar o processo eleitoral na secretaria da Sindicato, onde deverá ser conservado por prazo nunca inferior a três (3) anos.

ATO DE REGISTRO
TICAÇÃO
COM ORIGINAL
JULGADA

EV 2014

Boa Vista, 10 de Maio de 2014
Cartório de Registro Especial de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ilhéus - BA.
3393

FM 124643

Cartório do Registro Especial do Título o
Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. 1110
Ilhéus - BA.

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
ITABUNA 3A
05 FEV 2011
Bel. Emilia Rana Miranda Teles Midei
Kellende Paula Mendes
Rafaela Paula Mendes
nº 472
FM 124607

Art. 47.º - Constituem peças indispensáveis do processo eleitoral:
a) - exemplares dos jornais que publicaram os editais indispensáveis ao processamento do pleito e cópias autenticadas das decisões e pronunciamento da Diretoria ou da Assembléia Geral do Sindicato referente à eleição.
b) - os requerimentos de registros de chapas e seus anexos.
c) - as folhas de votantes e composições das mesas eleitorais.
i) - a ata geral dos trabalhos eleitorais e seus anexos

Art. 50.º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos:
a) - malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato;
b) - violação propositada de s t e s estatutos em proveito proprio ou de terceiros, em prejuizo da coletividade.
c) - abandono do cargo, inclusive pelo afastamento do mesmo sem transmissão regular ao substituto legal ou, pelo afastamento contínuo por mais de seis (6) meses, embora mediante transmissão regular.

§ 1.º - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral.

§ 2.º - Toda perda do mandato deverá ser procedida de notificação que assegure ao interessado pleno direito de defesa.

Art. 51.º - Havendo renúncia de qualquer membro da Administração do Sindicato, assumirá automaticamente o cargo o representante legal ou respectivo suplente, conforme for o caso.

§ 1.º - As renúncias, em geral, serão comunicadas ao Presidente do Sindicato; salvo a deste, que será comunicada a seu substituto, o qual reunirá imediatamente a Diretoria para as medidas cabíveis, convocando, inclusive, Assembléia Geral.

§ 2.º - Em caso de renúncia coletiva dos órgãos da Administração do Sindicato, e respectivos suplentes, convocará previamente o Presidente renunciatório da Diretoria, Assembléia Geral, à qual competirá designar uma Junta Governativa do Sindicato, provisória, de três membros e três suplentes, determinando, ao mesmo tempo, novas eleições convocadas pelo Presidente da Junta Governativa, na forma prescrita nos presentes estatutos.

§ 3.º - Em caso de morte de qualquer membro da Administração, a substituição será processada como em caso de renúncia.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52.º - Extinto o mandato da Diretoria sem que se haja realizado as eleições para o novo período, a Assembléia Geral convocada para o dia 1º de fevereiro de 2011, que deverá promover as eleições no prazo de noventa (90) dias.

Art. 53.º - É de três (3) anos o mandato da Diretoria, assim como do Conselho Fiscal e demais órgãos da Administração.

Art. 54.º - O Sindicato, quando necessário e dentro de suas possibilidades, colaborará com os poderes públicos e mais associações de classe no sentido da solidariedade social e em defesa dos interesses nacionais.

Art. 55.º - Perderá seus direitos no Sindicato o associado que por qualquer motivo deixar de exercer a profissão de produtor rural.

Art. 56.º - O Sindicato poderá instituir secções ou delegacias dentro de sua base territorial, quando julgar necessárias para melhor proteção de seus associados e da categoria profissional a que pertencem.

Art. 57.º - É vedada a interferência de pessoas estranhas ao Sindicato na sua administração ou nos seus serviços salvo os empregados nomeados pela Diretoria com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 58.º - O associado que se julgar prejudicado por decisão da Diretoria, poderá recorrer da mesma para a Assembléia Geral do Sindicato, no prazo de dez (10) dias, sem efeito suspensivo da decisão.

Art. 59.º - Qualquer caso não previsto nas disposições destes estatutos será resolvido pela Diretoria, com apóio na legislação aplicável.

Art. 60.º - Os presentes estatutos somente entrarão em vigor depois de devidamente aprovados e só poderão ser reformados por uma Assembléia Geral para o Um especialmente convocada, com a participação de pelo menos dois terços dos associados, em condições de votar.

Art. 61.º - Logo que sejam aprovados estes estatutos e concedida a respectiva carta Sindical proceder-se-á a eleição de sua nova Diretoria:

§ Único - Uma vez reconhecido o Sindicato e regularizadas suas

Cartório de Registro Especial de Título e
Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.

Ilhéus - BA.

condições de funcionamento, deve a diretoria provisória a que se refere o presente artigo promover as eleições para cargos da administração no prazo de cento e vinte (120) dias.

Art. 62.º - A mensalidade dos associados será determinada pela Assembléia Geral e não poderá ser alterada na mesma gestão.

Art. 63.º - Na sede do Sindicato, além dos livros indispensáveis à sua escrituração e registro outros, haverá um livro do qual deverão constar o nome, idade, estado civil nacionalidade e residência dos associados.

TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE ILHÉUS

Apresentado no dia 23/02/2007 ao Registro e Apont.
No Protocolo sob o nº de Ordem 2997
às fls. 0029 do Livro nº A-02
Registrado sob o nº de Ordem 2997
às fls. 0029 do Livro nº A-14
Ilhéus, 23 de fevereiro de 2007
Em testemunha [assinatura] da verdade.

Títulos e Documentos
Bel. Marilene Rocha de Brito
Oitiva

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
ITABUNA - BA

09 FEV 2007

Dr. Edson de Almeida Teles (Mte)
Kallandra Pereira de Jesus
End. Avenida A. de Jesus, nº 472
Itabuna - BA - 45.3212-3343

ESTADO DA BAHIA
PODEREJURÍDICO

Nº FM 124612



OFÍCIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTO
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE ILHÉUS – BA
Oficial Ana Luisa Clement Bacil

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.: 2386 002 006541

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 6705 LIVRO A:0 Pag: 0 em 22/12/2021
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 6504 LIVRO A:0 Pag: 0 , conforme segue:

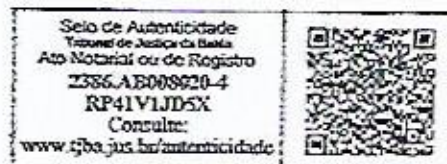
Averbação Nº: 2957 .

Parte.....: SINDICATO RURAL DE ILHÉUS

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL	R\$	378,40



ILHÉUS, 20 de Janeiro de 2022.

MAXSWEL SANTOS LOPES
SUBSTITUTO

SINDICATO RURAL DE ILHEUS

Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo Centro, CEP 45.653-020 – CNPJ 16.472.094-0001/3



ILHEUS – BAHIA

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição Sindical, no dia 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no horário das 08:30 às 14:30 horas, na Sede desta Entidade, situada na Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo, Centro, Ilhéus, Bahia, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FAEB, bem como dos respectivos Suplentes, devendo o requerimento de registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato, no horário das 08:30 às 14:30 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na Sede deste Sindicato e nos locais abaixo:

- Prefeitura Municipal de Ilhéus;
- Banco do Brasil S/A;
- Câmara de Vereadores;
- Associação Comercial;

Ilhéus, Bahia, 15 de outubro de 2021.

MILTON ANDRADE JÚNIOR

PRESIDENTE

SINDICATO RURAL DE ILHÉUS

CNPJ 16.472.094/0001-31

Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo, Centro - CEP 45.653-020

ILHEUS - BAHIA

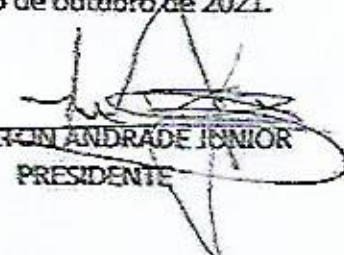
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no horário das 08:30 às 14:30 horas, na sede desta Entidade, situada na Rua Eustáquio Bastos nº 196, Centro, Ilhéus, Bahia será realizada Eleição para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FAEB, bem como dos Suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o Registro de Chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do Aviso Resumido do presente Edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da Chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário de 8:30 às 14:30 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral e recebimento de documentação. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Registro de Chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a Eleição em 2ª (segunda) convocação será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2021 e, não conseguindo quorum na 2ª (segunda) convocação, a eleição, em 3ª (terceira) e última convocação, será realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição, 15 (quinze) dias após.

As eleições serão realizadas das 08:30 às 14:30 horas,

Ilhéus, Bahia, 15 de outubro de 2021.


MILTON ANDRADE JUNIOR
PRESIDENTE





RUA EUSTÁQUIO BASTOS, 196, CENTRO ILHÉUS - BAHIA
CEP 45.652-020

Celular: (73) 95013-7804 e-mail: sindicatossilheus@gmail.com

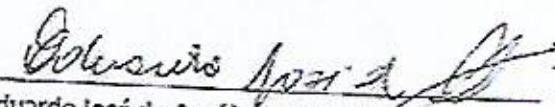


1º Tabelionato de Notas
INFORMA:
Autenticação no Verso

ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Rural de Ilhéus, realizada em 08/12/2021, na rua Eustáquio Bastos, 196, Centro, Ilhéus - Bahia, após regularmente convocada na forma e no prazo do Estatuto, em conformidade com o Edital de convocação, de 15/11/2021, tendo como ordem do dia: Item 1 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato Rural de Ilhéus para o triênio 2021 à 2024, de 08 de dezembro de 2021 à 08 de dezembro de 2024, publicado no jornal Diário de Ilhéus, edição de nº 3.482, fixado na sede desta entidade e em outros órgãos públicos desta cidade, com primeira convocação às 08:30 e última convocação às 09:30. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, Sr. Milton Andrade Júnior, passou a usar a palavra para dizer que durante seus nove anos à frente da Presidência do Sindicato Rural de Ilhéus com apoio da Diretoria, forma dedicados esforços em busca de soluções para o setor agropecuário em nosso município. Acreditamos no sucesso da futura gestão do Presidente Isidoro Lavigne Gesteira, dando continuidade nesse trabalho com apoio da nossa nova Diretoria e Associados. Após as deliberações o Presidente solicitou aos Senhores Eduardo José de Araújo Costa, Anísio Matos da Hora Filho e Marta Maria Alves de Jesus, o cumprimento das funções relativas à mesa coletora de votos, sendo o primeiro Presidente, 02(dois) mesários) e 01(um) suplente, conforme solicitação pessoal, a cada um, feita antecipadamente. O presidente da mesa coletora de votos, após verificar a existência do material necessário à votação e constatar a regularidade da urna, deu por iniciado os trabalhos práticos da **ELEIÇÃO, NA FORMA DIRETA**. Constatou-se que na data de hoje, 08/12/2021, o Sindicato Rural de Ilhéus conta com 150 sindicalizados, sendo que 26 sindicalizados estão aptos a votar. A eleição contou com 01 CHAPA ÚNICA. Às 14:30 horas, foi encerrada a votação para eleição da nova diretoria com mandato de 08/12/2021 à 08/12/2024. Durante a eleição a mesa não verificou nenhum protesto. Foi registrado o comparecimento de 15 eleitores votantes. Prosseguindo, o presidente da mesa pediu ao presidente do sindicato que, em vista do decorrer normal dos trabalhos, determinasse o desenvolvimento da etapa seguinte, isto é, a Apuração dos votos. O presidente do sindicato então aclamou o Presidente da Mesa apuradora de votos o Senhor Eduardo José de Araújo Costa que já havia sido convidado antecipadamente, portanto ora assumiu a incumbência para que se instalasse a etapa seguinte, A APURAÇÃO, tendo o seguinte resultado, Chapa Única, obteve 15 votos, houve 00 votos brancos e 00 votos nulos. A Chapa Única foi declarada, portanto, vencedora. Nesta mesma oportunidade, foi iniciada a cerimônia de **POSSE** dos eleitos. Aberto os trabalhos o Senhor Isidoro Lavigne Gesteira, presidente da entidade, agradeceu a presença de todos e disse que na oportunidade será dada posse aos eleitos, a qual terá a incumbência de dirigir o Sindicato Rural de Ilhéus, durante o triênio de 08/12/2021 à 08/12/2024. Toma Posse, neste ato, assinando a presente ata os novos dirigentes da entidade e respectivos cargos, sendo:

Presidente - Isidoro Lavigne Gesteira, brasileiro, divorciado, Geólogo, portador do CPF: 158.089.715-00, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 1.252, Apto 902, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP 45.653-005; Secretária - Marcela Tavares Monteiro de Carvalho, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 720.137.885-68, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 508, bairro Centro, Ilhéus - BA, CEP 45.653-005, Tesoureiro Milton Andrade Júnior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 167.636.025-53, com endereço na Rua 06, nº. 171, Apto 101, Loteamento Jardim Pontal, bairro Pontal, Ilhéus - BA. CEP 45.654-165. Conselho Fiscal Titular, Eusínio Lavigne Gesteira, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF: 099.985.515-87, residente na Avenida Soares Lopes, nº. 1.252, Apto 401, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP 45.653-005, Nome: José Antônio Correia de Sousa, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portado do CPF: 097.849.185-87, Nome: Carlos Eduardo de Carvalho Chaves, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 089.513.507-89, com endereço na rua Osvaldo Cruz, nº. 616, bairro Cidade Nova, Ilhéus - BA., CEP 45.652-130. Suplente do Conselho Fiscal: Nome Anísio Matos da Hora Filho, brasileiro, casado, Arquiteto, portador do CPF: 157.439.005-82, com endereço na Avenida Vereador Marcus Paiva, nº. 99, bairro Cidade Nova, Ilhéus - BA., CEP 45.652-050, Nome: Temira Sabóia Fraga de Almeida, brasileira, viúva, Professora Aposentada, portadora do CPF: 003.114.805-00, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 1.590, Apto 801, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP - 45.653-005 Nome: Fernando Botelho Lima, brasileiro, casado, Agricultor Aposentado, portador do CPF: 010.188.847-34, com endereço na Fazenda São José, Zona Rural, município de Barro Preto - BA., CEP 45.625-000, Delegado Representante: Isidoro Lavigne Gesteira, CPF: 158.089.715-00, CCIR nº. 2.697.461-4 e Suplente de Delegado Representante Marcela Tavares Monteiro de Carvalho, CPF: 720.137.885-68, CCIR nº. 4.382.369-6. Em seguida usando da palavra, o Senhor Presidente cumprimentou os recém-empossados, lembrando a importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município. Prosseguindo, a palavra foi franqueada aos presentes. As 16 horas, o Senhor Presidente encerrou a solenidade de posse, da que eu Eduardo José de Araújo Costa, Secretário, *ad hoc*, lavrei a Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros-eleitos empossados da Diretoria, assim como os demais presentes. E será registrada no Cartório de Títulos e Documentos para que surtam os efeitos legais.


Eduardo José de Araújo Costa Secretário ad-hoc


Milton Andrade Júnior Presidente da Assembleia

DEPARTAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ILHÉUS - BA

Processo nº 027/2022 - SUMÁRIO

1. FOLHA 1 de 1

2. FOLHA 2 de 2

3. FOLHA 3 de 3

4. FOLHA 4 de 4

5. FOLHA 5 de 5

6. FOLHA 6 de 6

7. FOLHA 7 de 7

8. FOLHA 8 de 8

9. FOLHA 9 de 9

10. FOLHA 10 de 10

11. FOLHA 11 de 11

12. FOLHA 12 de 12

13. FOLHA 13 de 13

14. FOLHA 14 de 14

Ofício R.D. 001/2022
Maxwell Lopes
Oficial Substituto





[Signature]
Milton Andrade Junior - Tesoureiro

[Signature]

Raimundo José Amaral Fernandes - Suplente de Diretoria

[Signature]
Armando Pinto Castro de Amor

Armando Pinto Castro de Queiroz - Suplente de Diretoria

[Signature]

Walter Lopes Telles Filho - Suplente de Diretoria

[Signature]
Eusíbio Lavigne Gesteira

Eusíbio Lavigne Gesteira - Conselho Fiscal Efetivo

[Signature]
José Antônio Correia de Souza

José Antônio Correia de Souza - Conselho Fiscal Efetivo

[Signature]

Carlos Eduardo de Carvalho Chaves - Conselho Fiscal Efetivo

[Signature]

Anísio Matos da Hora - Suplente do Conselho Fiscal

[Signature]

Temira Sabóia Fraga de Almeida - Suplente do Conselho Fiscal

[Signature]

Fernando Botelho Lima - Suplente do Conselho Fiscal

[Signature]

Isidoro Lavigne Gesteira - Delegado Representante

[Signature]

EXEMPLO DE PREÇOS JURÍDICOS
CONFORME A PRESENTAÇÃO
FEITA NO DIA 08/01/2022
E AVALIADO EM R\$ 6.105
E AVALIADO EM R\$ 6.504
Pelo *[Signature]*

Ofício do RCPJ
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

Larissa de Jesus
Escritora A
19 Tabelião
Ilhéus

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS-BA
RUA S. CARLOS, 100 - JARDIM - ILHÉUS - BA
CEP: 45.600-000 - FONE: (71) 3333-1111 - E-MAIL: t1@t1ba.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
original a mim apresentada.
Ilhéus, 08 de fevereiro de 2022
Em Test. *[Signature]*
LARISSA DE JESUS OLIVEIRA
ESCREVENTE
São: 2389 AB341486-3 - Valor: R\$ 3,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



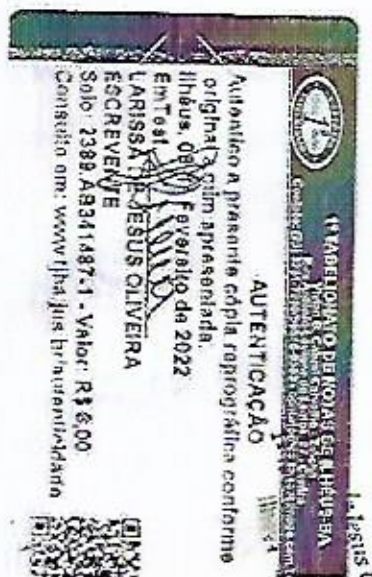
Marcela Tavares Monteiro de Carvalho - Suplente de Delegado Representante

Ofício RPD e RCPJ
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

Presidente da Mesa
Eduardo José de A. Costa

Mesário
Anísio Matos da Hora Filho

Mesário
Marta M^a Alves de Jesus



[Handwritten notes and stamps are visible at the bottom of the page, including "JAN 10 1968" and "A-90".]

Ofício ROR REP!
Maxwell Lopes
Oficial Substitu

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ILHÉUS-BA

Apresentado no dia 14 de Março de 2021

em Protesto sob nº de Ordem 675

Registrado sob nº de ordem 6504

em 14

90 de Janeiro de 2021

Ofício RTD/RCPJ

Maxwell Lopes

Oficial Substituto



SINDICATO
RURAL DE ILHÉUS



1º Tabelionato de Notas
INFORMA:
Autenticação no Verso

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ILHÉUS, REALIZADA EM 08/12/2021, ÀS 08:30 HORAS, NA RUA EUSTAQUIO BASTOS Nº196 – CENTRO, CEP: 45653-020, ILHÉUS, PARA A ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (FAEB), BEM COMO A DE SEUS SUPLENTE, MANDATO DE 13/12/2021 A 13/12/2024.

NOME COMPLETO DOS ASSOCIADOS

ASSINATURA

CPF

ISIDORO LAIO DE BASTOS	<i>[Signature]</i>	157.083.715-00
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	003.114.805-00
MILTON AUGUSTO SILVA	<i>[Signature]</i>	167.636.075-53
Demando Pinto C. Lima	<i>[Signature]</i>	142.886.767-21
Carlos de Faria	<i>[Signature]</i>	156.857.485-15
Mathias V. Hora	<i>[Signature]</i>	858.924.005-67
Luiz Silveira	<i>[Signature]</i>	084.809.405-06
Carlos Evaristo de C. Alves	<i>[Signature]</i>	089.513.507-89
RAISIO MOTA DA HORA FILHO	<i>[Signature]</i>	157.439.005-82
Isaías Oliveira de Castro	<i>[Signature]</i>	720.134.335-68
Roberto Menezes Filho	<i>[Signature]</i>	739.948.363-64
EUSÍNIO LAVIGNE GOMES	<i>[Signature]</i>	739.913.286-6
JOSE ANTONIO CORREIA DE SOUZA	<i>[Signature]</i>	094.849.185-87
WALTER TELES	<i>[Signature]</i>	073.306.725-00
Reimundo José do Amaral Feres	<i>[Signature]</i>	739.999.716-37

Ata do Sindicato Rural de Ilheus, na forma abaixo:
Natam Montem de Carvalho

Ata do Sindicato Rural de Ilheus, na forma abaixo: Aos quinze dias do mês de Janeiro de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade, na sua sede Social, no Ed. Pirapaguá, sala 302, 3ª andar, presentes os Srs. Aníbal da Silveira Dias, Presidente, Joo Manoel de Carvalho, Juarez Dias, Joo Adonias Aguiar, Ruedito Oliveira, Alvaro Melo Vieira, Roldalio Mendonça, Amilton Sragio de Castro, Arnaldo Mendonça, Waldemar Inocente de Carvalho, realizou-se a primeira sessão do mês de Janeiro e também do ano em curso. Com a palavra, o Sr. Presidente, renovou o voto de um novo ano de prosperidade para a fazenda, dizendo da importância do Sindicato de lutar pela melhoria da prática comercial do cacau e traçando em linhas gerais o programa de trabalho para o ano que ora se inicia. Quando em apertada hora, o Sr. Presidente comunicou aos presentes, da importância do Ministério da Fazenda, em fazer funcionar a reformulação da política do cacau na próxima safra. Antes de terminar, o Sr. Presidente comunicou aos presentes, o afastamento do Presidente do Instituto de Cacau, Prof. Ruan Bafelero que ia assumir uma diretoria do Banco do Estado da Bahia. É aproveitando a oportunidade queira deixar consignado em atos, um voto de favor pela atuação e pelo trabalho próprio do Prof. Ruan durante o tempo em que esteve à frente do Cipe do Orgão. A fazenda, muito ficava lhe devendo, pelo seu espírito batalhador, pelo seu dinamismo e pelo seu interesse na solução dos problemas do cacau. As palavras do Sr. Presidente, foram seguidas, de aplausos pelos presentes. Em seguida, disse o Sr. Presidente, que alguns nomes estavam em foco para ocupar a presidência do Instituto de Cacau, mas que o nome mais em foco, era do Sr. Wilson Manoel, muito

conhecido na região e membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, atualmente prestando a sua colaboração a União Sul Brasileira. Como fosse efetivada sua nomeação, a favora. Se tem motivo de justiça, pois o Sr. Manoel era profundo conhecedor dos seus negócios. Terminando a sua exposição, o Sr. Presidente, franqueou a palavra, tendo vindo associado e referido a atuação do ex-presidente do Instituto de Cacao, prof. Ruy de Fátima, tendo feito elogios ao seu trabalho e a sua obra social e influência na solução dos diversos problemas da região. Também o nome do Sr. Wilson Moura, como provável sucessor do prof. Ruy, foi bem aceito pelos presentes e muito bem recebido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e para constar, lavrou-se a presente ata, que lida, discutida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Membros do Sindicato Rural:

Jose J. Rom

Benedicto Oliveira

Gerardo de Camargo Foz

Antônio da Silva

Waldemar Mesquita de Carvalho

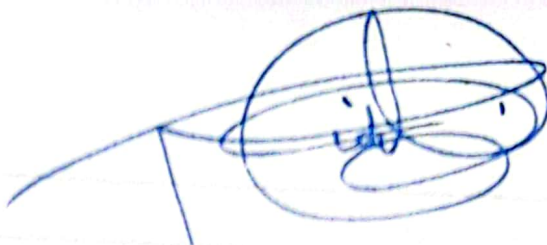
Ata do Sindicato Rural de Ilheus, na forma abaixo:
 Aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade, na sua sede social, na Ed. Quanaqua, sala 302, 3º andar, presentes, os Srs. Quanaqua de Oliveira, presidente, Waldemar Monteiro de Carvalho, Quanaqua, Gerardo Nôa, José Manoel de Carvalho, João Adonias Aguiar, Benedito Leite, Albano Melo Viera, Adalberto Mendes, Antônio Magalhães de Castro, Osvaldo Mendes, e, lavrou-se a segunda e última sessão do mês de Janeiro.

João Manoel de Carvalho

Ulysses da Gernina Popen

Gerardo de Almeida

Valmuna Montenegro



Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Cultivadores de Cacaú de Ilheus, Itabuna e Itajuípe. Por vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade, na sede do Sindicato dos Cultivadores de Cacaú de Ilheus, Itabuna e Itajuípe, no edifício "Paranaíba", sala 302, às 16 horas, na forma do edital de convocação publicado, previamente, na imprensa local, pelo Presidente Ananias da Silveira Dória, foi declarado aos demais associados que se achavam no recinto não havendo o número legal para, em primeira reunião, funcionar esta Assembleia. Assim marcava-se para ter começo 30 minutos quando as deliberações seriam tomadas com qualquer número. Escoado tal prazo, declarou o Presidente instalada a Assembleia, com os associados que, presentes, assinaram a respectiva lista. Disse, ainda, o Presidente ser esta reunião convocada com o objetivo de reformar os estatutos do Sindicato para integrá-los nas normas vigentes, baixadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, notadamente a Portaria nº 71 de 2 de fevereiro de 1965, quando se refere a Sindicatos Rurais, abrindo

o fevário, por conceder a palavra livre a quem dela quizesse fazer uso. Manifestou-se o associado Osvaldo Macedonca, dizendo que encontrava a necessidade da reformulação estatutária, desde que, através de leitura do governo, disse, do gênero, verificou a existência de atos oficiais, procurando modificar, de certo modo, a estrutura dos sindicatos, no tocante a agrupação de categorias profissionais correlatas, em bases territoriais limitadas, para desenvolvimento das próprias entidades e da índole associativa dos integrantes nas diversas profissões, estando, perfeitamente de acordo com o movimento. Pediram igualmente a palavra os associados Milton Ignácio de Castro e Salomão Marcimundo Rebêlo, aquele para secundar as palavras do primeiro orador e demonstrar a necessidade da reformulação, que parece compreender mais o sentido sindical, desde que se refoja a base territorial, para o âmbito deste Município, ampliando-se a categorização profissional num conceito ruralista do produtor, deixando margem a que outros municípios possam ter suas associações sindicais da mesma espécie e conformação; o associado Salomão Rebêlo que ratificou as opiniões anteriores e disse que, neste caso, a reforma estatutária deveria compreender, ao mesmo tempo, a própria denominação do sindicato, como, igualmente, determinando aspectos internos da sua estrutura social. Solicitou então que fossem alterados os estatutos justamente nesse campo, para tornar-se o Sindicato atua-

ligado às normas ministeriais já citadas e
 em pleno vigor. A esta altura pediu a pala-
 vra o associado João Adonias Aguiar, que
 encaminhou uma proposta de reforma dos
 estatutos. Disse o Presidente que antes de sub-
 meter a proposta em discussão, pedia que
 a própria Assembleia se manifestasse a res-
 peito do próprio objeto da convocação, já a-
 nalizado pelo associado acima referido, se-
 ndo a proposição aprovada por unanimida-
 de. Passou a Presidência a divulgar a se-
 gunda proposta, do teor seguinte: "Ficam al-
 terados os estatutos deste Sindicato, nos ar-
 tigos seguintes, que passam a ter a redação
 que se lê: Art. 1º - O Sindicato Rural de I-
 lheus tem por base territorial o espaço geogra-
 fico que compreende o município do mesmo
 nome, do Estado da Bahia e nela exercerá
 suas atividades com sede na cidade de I-
 lheus. Parágrafo 2º - sua finalidade é o estu-
 do, a defesa e coordenação dos interesses eco-
 nômicos e profissionais de todos que exercem
 atividades empugáticas ou produtivas no se-
 tor rural, na base territorial do Sindicato, con-
 forme o grupo classificado na Portaria Lei-
 ministerial nº 71, de 2 de fevereiro de 1965,
 cujo associado gozará de todas as prerro-
 gativas que a lei e os presentes estatutos con-
 cessam assegurarem. Art. 2º - a) - repu-
 scitar perante as autoridades judiciais
 e administrativas do país os interesses in-
 dividuais de seus associados, bem como de-
 fender as atividades rurais no mesmo re-

referentes, respeitadas as limitações legais e atribuições de outras entidades. Art. 5º - a) - Dirigir o Sindicato de acordo com os presentes estatutos e a legislação aplicável, administrar o patrimônio social, zelar e defender os interesses do associado, nas categorias profissionais que o mesmo abrange, sempre que for necessário. Art. 10º - Poderá ser associado todo o produtor rural de comprovada idoneidade, que se disponha a cumprir as disposições do presente estatuto e exerça suas atividades na base territorial do Sindicato. Art. 13º - b) - Ter assistência jurídica nas questões com os poderes públicos decorrentes de sua atividade profissional. Art. 55 - Perderá o direito de associado aquele que, por qualquer motivo não continue exercendo a atividade profissional, em qualquer categoria abrangida por este Sindicato. "Todas as alterações, foram as mesmas analisadas sem que houvesse discordância senão em qualquer de suas passagens. O Presidente submeteu a votos as modificações estatutárias, as quais foram, unanimemente, aprovadas cada qual de per si, pela Assembleia. Ninguém mais querendo usar da palavra, o Presidente antes de encerrar a reunião, agradeceu a presença do associado e expressou seu entusiasmo por mais esse passo decisivo na vida do Sindicato, esperando que, doravante, se agrupem e se estreitem ainda mais o intimos do seu consócio, fortalecendo esta entidade e concorrendo para a defesa do seu fim e a garantia dos direitos que defende e pro-

clama, neste Município, derivando a base territorial do Sindicato Rural de Itiúba, como passa a denominar-se, por deliberação da Assembleia, esta instituição que tem a honra de presidir. Encerrando a sessão, mandou o Presidente que fosse lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Manoel da Silveira Pereira.

Isaías de Almeida

Antônio de Faria.

João Maciel da Silva.

Edson José da Silva

Waldemar de Carvalho

Amós Pereira de Carvalho

Américo de Souza

Waldemar de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Manoel de Souza

Antônio Carlos de Azevedo e Silva
Maurício Santos de Azevedo
Agostinho Matos de Azevedo
João de Azevedo
José Bezerra de Azevedo
João de Azevedo
Mário G. Moreira
Eduardo de Azevedo

Ata da Diretoria do Sindicato dos Cultivadores de Cacau de Ilhéus, Itaduna e Itapuípe. Aos treze dias do mês de dezembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), nesta cidade de Ilhéus, na sede do Sindicato dos Cultivadores de Cacau de Ilhéus, Itaduna e Itapuípe, no edifício Paranaíba, sala 302, às 14 horas, presentes os associados Ananias da Silveira Dória, Presidente, Oswaldo Mendonça, Alvaro Lucillo Vieira, José Macedo Cavalcanti, Amilton Ignácio de Castro, João Manoel Rehem e Acidácio Mendonça. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente Ananias Dória, este comunicou à Casa que foi empossado na Diretoria do Banco do Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., pedia que os presentes o ajudassem na fundação de pequenas e médias indústrias neste município, porque era chegado o momento de a zona sul do Estado incrementar indústrias para aplicação da mão de obra disponível na região, onde o Sr. Luiz Viana Filho, governador do Estado, lhe havia solicitado o máximo de interesse na difusão das finalidades do Banco. Apurava também a o.

Ata da fundação do "Sindicato dos Agricultores de Cacaú do Sul da Bahia"

Aos onze dias do mês de março de 1961, nesta cidade de Ilhéus, do Estado da Bahia, no salão de expediente da "Cooperativa Central de Agricultores do Sul da Bahia R.L.", do prédio à rua Marquês de Paranaguá n.º 39, reunidos agricultores de cacaú da zona Sul do Estado da Bahia, resolveram estes, com apoio na legislação aplicável, fundar um sindicato de classe com a denominação de "Sindicato dos Agricultores de Cacaú do Sul da Bahia" de acordo com as providências para o fim já previamente tomadas por determinado número de interessados no caso, resolução que logo procuraram levar a efeito, sem divergência. Por aclamação dos presentes, foi eleito para presidir a reunião o Sr. Ananias da Silveira Dóca, cacauicultor, banqueiro e Presidente da "Cooperativa Central de Agricultores do Sul da Bahia R.L." o qual indicou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, Edgard de Matta Pires e Flávio Sampaio de Escobar, agricultores, residentes e domiciliados nesta cidade, os quais, igualmente por aclamação foram eleitos para os referidos cargos, tendo em seguida o Presidente da reunião, para compor a mesa, os srs. Convidados Alvaro Melo Vieira, Antônio Olímpio da Silva, dr. Eucário Bastos e dr. Waldemar Venturo de Cavalho. Iniciando os trabalhos, em ligeira exposição, disse o sr. Ananias da Silveira Dóca da finalidade da reunião, já bastante conhecida dos presentes, que outra não era senão, a fundação de um Sindicato de Agricultores de Cacaú dos municípios de Ilhéus, Itabuna e Ubatuba e municípios dos mesmos

desmembrados com a denominação acima annu-
ciada "Sindicato dos Agricultores de Cacao do Sul da
Bahia", com capacidade e capacidade jurídica para
promover, oficialmente digo eficientemente, pelos
devidos meios, a defesa, o estudo e a coordenação
dos interesses profissionais e económicos de seus
associados, com o que ficaram de pleno accordo todos
os presentes, pelo que deu o Presidente da reunião, em
nome dos mesmos por fundado e dito Sindicato,
esclarecendo que seriam considerados sócios funda-
dores do mesmo, todos os (quais) agricultores de cacao
dos municípios da base territorial da entidade pre-
sente a esta reunião e que unham a annexar a
presente ata. Continuando a sua exposição, disse
o sr. Ananias Dória que depois de trocas de idéias
sobre o assunto com varios agricultores de cacao, re-
solvera, com a concordância dos mesmos, con-
vidar o advogado e agricultor, bel. Eucario Bastos para
invenhir-se das medidas e promiscuas neces-
sárias à fundação do dito Sindicato, até seu re-
conhecimento e expedição da carta pelo poder com-
petente, inclusive elaboração dos Estatutos das en-
tidades, cujo projeto ora se encontra em poder da
mesa à disposição dos presentes para apreciação,
discussão e aprovação. Em seguida solicitou o
sr. Ananias da Silveira Dória a advogado Eucario
Bastos, presente a reunião que fizesse uma breve
explicação sobre o desempenho de sua missão
e vantagens do Sindicato, concluindo com a
leitura dos aludidos Estatutos para maior faci-
lidade de apreciação e discussão dos mesmos
pelos presentes, para o devido julgamento. Feita
a explicação pelo dito advogado e lido pelo

mesmo o projeto dos Estatutos da entidade depois de
consentânea apreciação e discussão dos mesmos, fo-
ram os referidos Estatutos aprovados por unanimidade.
Com a palavra ainda o Presidente a reunião
por este foi sugerido que estabelecesse a Assembleia,
de logo, a contribuição mensal dos associados, do
Sindicato, ficando essa contribuição estipulada em
Cr\$ 500,00 por mês e uma taxa inicial de Cr\$ 5.000,00.
Tendo o Presidente da reunião esclarecido que os as-
sociados do Sindicato que desejarem ser sócios bene-
méritos da instituição, na forma dos Estatutos,
mediante contribuições especiais, doações ou legados
podem fazê-lo desde logo. Em seguida, tendo
solicitado o sr. Amarias Dória que elegesse a
assembleia uma Junta Governativa, provisória da
entidade, que a dirigisse até o seu reconhecimento,
elaboração de sua Diretoria, Conselho Fiscal e demais
órgãos na forma dos Estatutos, foi eleita pela as-
sembleia, por aclamação uma junta composta
dos srs., Presidente Osvaldo Mendonça, Diretor-
Secretário Flávio Sampaio de Foz de Iguazú e Diretor-Te-
soureiro, o sr. Edgard Mattha Pires, tendo como su-
plente do Presidente o dr. Elias Pires de Almeida, do
Secretário o dr. Carlos Pereira Filho e do Tesoureiro o sr.
Raimundo da Silveira Dória, empossando de logo
o Presidente da reunião, os ditos membros efetivos
da referida Junta. Finalmente, foi determina-
do pelo Presidente da reunião a leitura da presente
ata, que depois de lida e aprovada foi assinada
pelo presidente e pelo segundo Secretário da reunião
que lavrou e por todos os presentes.

Amarias da Silveira Dória.

Amarias da Silveira Dória.

desmembrados com a denominação acima annu-
ciada "Sindicato dos Agricultores de Cacao do Sul da
Bahia", com capacidade e cofundação jurídica para
promover, oficialmente e de modo eficiente, pelos
devidos meios, a defesa, o estudo e a conservação
dos interesses profissionais e económicos de seus
associados, com o que ficaram de pleno accordo todos
os presentes, pelo que deu o Presidente da reunião em
nome dos mesmos por fundado e dito Sindicato,
esclarecendo que seriam considerados sócios funda-
dores do mesmo, todos os (quais) agricultores de cacao
dos municípios da base territorial da entidade pre-
sente a esta reunião e que tenham a assinar a
presente ata. Continuando a sua exposição, disse
o sr. Ananias Dória que depois de trocas de ideias
sobre o assunto com varios agricultores de cacao, re-
solvera, com a concordância dos mesmos, con-
vidar o advogado e agricultor, bel. Eucaris Bastos para
incumbir-se das medidas e providencias neces-
sárias à fundação do dito Sindicato, até seu re-
conhecimento e expedição da carta pelo poder com-
petente, inclusive elaboração dos Estatutos das en-
tidades, cujo projeto ora se encontra em poder da
mesa à disposição dos presentes para apreciação,
discussão e aprovação. Em seguida solicitou o
sr. Ananias da Silveira Dória a advogado Eucaris
Bastos, presente a reunião que fizesse uma breve
explicação sobre o desempenho de sua missão
e vantagens do Sindicato, concluindo com a
leitura dos aludidos Estatutos para maior faci-
lidade de apreciação e discussão dos mesmos
pelos presentes, para o devido fulgorem. Feita
a explicação pelo dito advogado e lido pelo

Benedito Mendes
Hafonso Mendes de Carvalho
João Silva de Jesus
Jessey da Silveira
Celso de Jesus

João de Deus

Infante da Silva
Vivaldo Martins de Souza

João de Deus
João de Deus
João de Deus
João de Deus

TÍTULOS E DOCUMENTOS	
COMARCA DE ILHÉUS	
Apresentado no dia 23/02/2007 ao Registro e Apont.	
No Protocolo sob o nº da Ordem	2997
As fls. 0029 do Livro nº	A-02
Registrado sob o nº da Ordem	2997
As fls. 0029 do Livro nº	A-14
Ilhéus, 23 de fevereiro de 2007	
Em testemunho	da verdade.

Títulos e Documentos
R. Marinho, 100 - Ilhéus



OFÍCIO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTO
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE ILHÉUS – BA
Oficial Ana Luisa Clement Bacil

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS / BA
RUA OSVALDO CRUZ Nº 74, SALA 114, BAIRRO-CIDADE NOVA

Nome do Titular: ANA LUISA CLEMENT BACIL
OFICIAL REGISTRADOR

DAJE N.: 2386 002 006541

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 6705 LIVRO A:0 Pag: 0 em 22/12/2021
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 6504 LIVRO A:0 Pag: 0 , conforme segue:

Averbação Nº: 2957 .

Parte.....: SINDICATO RURAL DE ILHÉUS

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,85
PGE	R\$	7,26
FMMPBA		3,78
TOTAL GERAL	R\$	378,40

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2386.AB008920-4
RP41V1JD5X
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ILHÉUS, 20 de Janeiro de 2022.

MAXSWEL SANTOS LOPES
SUBSTITUTO

SINDICATO RURAL DE ILHEUS

Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo Centro, CEP 45.653-020 – CNPJ 16.472.094-0001/3



ILHEUS – BAHIA

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

Será realizada eleição Sindical, no dia 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no horário das 08:30 às 14:30 horas, na Sede desta Entidade, situada na Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo, Centro, Ilhéus, Bahia, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FAEB, bem como dos respectivos Suplentes, devendo o requerimento de registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato, no horário das 08:30 às 14:30 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na Sede deste Sindicato e nos locais abaixo:

- Prefeitura Municipal de Ilhéus;
- Banco do Brasil S/A;
- Câmara de Vereadores;
- Associação Comercial;

Ilhéus, Bahia, 15 de outubro de 2021.

MILTON ANDRADE JÚNIOR

PRESIDENTE

SINDICATO RURAL DE ILHÉUS

CNPJ 16.472.094/0001-31

Rua Eustáquio Bastos, 196, Térreo, Centro - CEP 45.653-020

ILHEUS - BAHIA

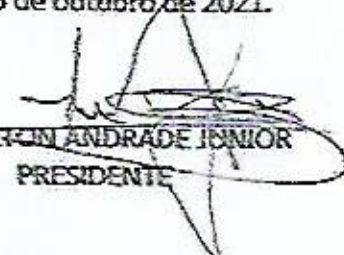
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 08 (oito) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), no horário das 08:30 às 14:30 horas, na sede desta Entidade, situada na Rua Eustáquio Bastos nº 196, Centro, Ilhéus, Bahia será realizada Eleição para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FAEB, bem como dos Suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o Registro de Chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do Aviso Resumido do presente Edital. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da Chapa. A Secretaria da Entidade funcionará no período destinado ao Registro de Chapas, no horário de 8:30 às 14:30 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao Processo Eleitoral e recebimento de documentação. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital de Registro de Chapas. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a Eleição em 2ª (segunda) convocação será realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2021 e, não conseguindo quorum na 2ª (segunda) convocação, a eleição, em 3ª (terceira) e última convocação, será realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2021. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição, 15 (quinze) dias após.

As eleições serão realizadas das 08:30 às 14:30 horas,

Ilhéus, Bahia, 15 de outubro de 2021.


MILTON ANDRADE JUNIOR
PRESIDENTE





RUA EUSTÁQUIO BASTOS, 196, CENTRO ILHÉUS - BAHIA

CEP 45.652-020

Celular: (73) 95013-7804 e-mail: sindicatodetilheus@gmail.com



1º Tabelionato de Notas

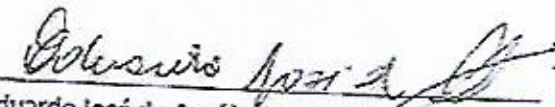
INFORMA:

Autenticação no Verso

ATA DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato Rural de Ilhéus, realizada em 08/12/2021, na rua Eustáquio Bastos, 196, Centro, Ilhéus - Bahia, após regularmente convocada na forma e no prazo do Estatuto, em conformidade com o Edital de convocação, de 15/11/2021, tendo como ordem do dia: Item 1 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato Rural de Ilhéus para o triênio 2021 à 2024, de 08 de dezembro de 2021 à 08 de dezembro de 2024, publicado no jornal Diário de Ilhéus, edição de nº 3.482, fixado na sede desta entidade e em outros órgãos públicos desta cidade, com primeira convocação às 08:30 e última convocação às 09:30. Dando início aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, Sr. Milton Andrade Júnior, passou a usar a palavra para dizer que durante seus nove anos à frente da Presidência do Sindicato Rural de Ilhéus com apoio da Diretoria, forma dedicados esforços em busca de soluções para o setor agropecuário em nosso município. Acreditamos no sucesso da futura gestão do Presidente Isidoro Lavigne Gesteira, dando continuidade nesse trabalho com apoio da nossa nova Diretoria e Associados. Após as deliberações o Presidente solicitou aos Senhores Eduardo José de Araújo Costa, Anísio Matos da Hora Filho e Marta Maria Alves de Jesus, o cumprimento das funções relativas à mesa coletora de votos, sendo o primeiro Presidente, 02(dois) mesários) e 01(um) suplente, conforme solicitação pessoal, a cada um, feita antecipadamente. O presidente da mesa coletora de votos, após verificar a existência do material necessário à votação e constatar a regularidade da urna, deu por iniciado os trabalhos práticos da **ELEIÇÃO, NA FORMA DIRETA**. Constatou-se que na data de hoje, 08/12/2021, o Sindicato Rural de Ilhéus conta com 150 sindicalizados, sendo que 26 sindicalizados estão aptos a votar. A eleição contou com 01 CHAPA ÚNICA. Às 14:30 horas, foi encerrada a votação para eleição da nova diretoria com mandato de 08/12/2021 à 08/12/2024. Durante a eleição a mesa não verificou nenhum protesto. Foi registrado o comparecimento de 15 eleitores votantes. Prosseguindo, o presidente da mesa pediu ao presidente do sindicato que, em vista do decorrer normal dos trabalhos, determinasse o desenvolvimento da etapa seguinte, isto é, a Apuração dos votos. O presidente do sindicato então aclamou o Presidente da Mesa apuradora de votos o Senhor Eduardo José de Araújo Costa que já havia sido convidado antecipadamente, portanto ora assumiu a incumbência para que se instalasse a etapa seguinte, A APURAÇÃO, tendo o seguinte resultado, Chapa Única, obteve 15 votos, houve 00 votos brancos e 00 votos nulos. A Chapa Única foi declarada, portanto, vencedora. Nesta mesma oportunidade, foi iniciada a cerimônia de **POSSE** dos eleitos. Aberto os trabalhos o Senhor Isidoro Lavigne Gesteira, presidente da entidade, agradeceu a presença de todos e disse que na oportunidade será dada posse aos eleitos, a qual terá a incumbência de dirigir o Sindicato Rural de Ilhéus, durante o triênio de 08/12/2021 à 08/12/2024. Toma Posse, neste ato, assinando a presente ata os novos dirigentes da entidade e respectivos cargos, sendo:

Presidente - Isidoro Lavigne Gesteira, brasileiro, divorciado, Geólogo, portador do CPF: 158.089.715-00, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 1.252, Apto 902, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP 45.653-005; Secretária - Marcela Tavares Monteiro de Carvalho, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 720.137.885-68, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 508, bairro Centro, Ilhéus - BA, CEP 45.653-005, Tesoureiro Milton Andrade Júnior, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF: 167.636.025-53, com endereço na Rua 06, nº. 171, Apto 101, Loteamento Jardim Pontal, bairro Pontal, Ilhéus - BA. CEP 45.654-165. Conselho Fiscal Titular, Eusínio Lavigne Gesteira, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF: 099.985.515-87, residente na Avenida Soares Lopes, nº. 1.252, Apto 401, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP 45.653-005, Nome: José Antônio Correia de Sousa, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portado do CPF: 097.849.185-87, Nome: Carlos Eduardo de Carvalho Chaves, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 089.513.507-89, com endereço na rua Osvaldo Cruz, nº. 616, bairro Cidade Nova, Ilhéus - BA., CEP 45.652-130. Suplente do Conselho Fiscal: Nome Anísio Matos da Hora Filho, brasileiro, casado, Arquiteto, portador do CPF: 157.439.005-82, com endereço na Avenida Vereador Marcus Paiva, nº. 99, bairro Cidade Nova, Ilhéus - BA., CEP 45.652-050, Nome: Temira Sabóia Fraga de Almeida, brasileira, viúva, Professora Aposentada, portadora do CPF: 003.114.805-00, com endereço na Avenida Soares Lopes, nº. 1.590, Apto 801, bairro Centro, Ilhéus - BA., CEP - 45.653-005 Nome: Fernando Botelho Lima, brasileiro, casado, Agricultor Aposentado, portador do CPF: 010.188.847-34, com endereço na Fazenda São José, Zona Rural, município de Barro Preto - BA., CEP 45.625-000, Delegado Representante: Isidoro Lavigne Gesteira, CPF: 158.089.715-00, CCIR nº. 2.697.461-4 e Suplente de Delegado Representante Marcela Tavares Monteiro de Carvalho, CPF: 720.137.885-68, CCIR nº. 4.382.369-6. Em seguida usando da palavra, o Senhor Presidente cumprimentou os recém-empossados, lembrando a importante função que desempenharão frente à classe patronal rural deste município. Prosseguindo, a palavra foi franqueada aos presentes. As 16 horas, o Senhor Presidente encerrou a solenidade de posse, da que eu Eduardo José de Araújo Costa, Secretário, *ad hoc*, lavrei a Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros-eleitos empossados da Diretoria, assim como os demais presentes. E será registrada no Cartório de Títulos e Documentos para que surtam os efeitos legais.


Eduardo José de Araújo Costa Secretário ad-hoc


Milton Andrade Júnior Presidente da Assembleia

DEPARTAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ILHÉUS - BA

Processo nº 027/2022 - J. 1.ª Instância

Ata de Posse nº 027/2022

Assinada em 10 de Janeiro de 2022

em 10 de Janeiro de 2022

Assinado por

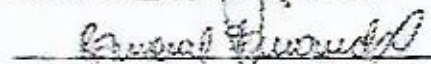

Oficial R. D. R. R. J.
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

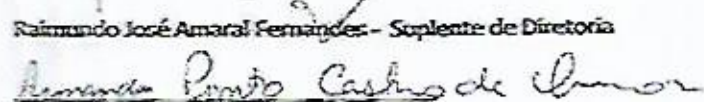
TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS-BA
Larissa de Jesus Oliveira
Escriturante Autorizada
Ilhéus - BA

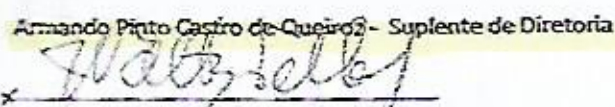
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica conforme original aqui apresentada.
Ilhéus, 08 de Fevereiro de 2022
Em Teste
LARISSA DE JESUS OLIVEIRA
ESCREVENTE
Selo: 2389/AB341484-7 - Valor: R\$ 8,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticidade

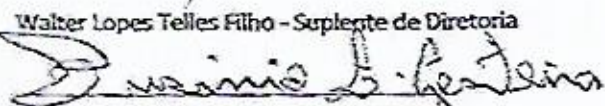


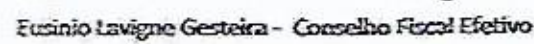

Milton Andrade Junior - Tesoureiro

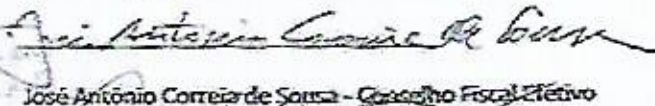

Raimundo José Amaral Fernandes - Suplente de Diretoria

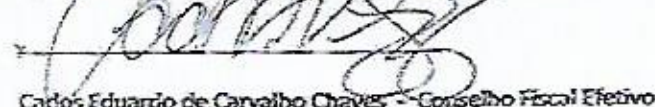

Armando Pinto Castro de Amorim - Suplente de Diretoria

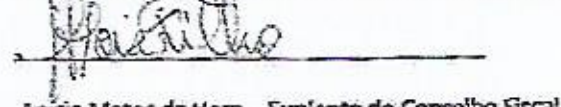

Armando Pinto Castro de Queiroz - Suplente de Diretoria

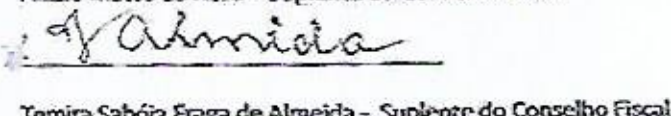

Walter Lopes Telles Filho - Suplente de Diretoria

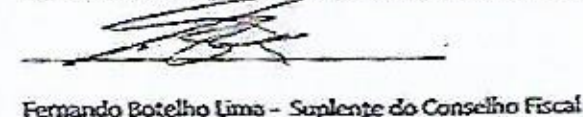

Eusínio Lavigne Gesteira - Conselho Fiscal Efetivo

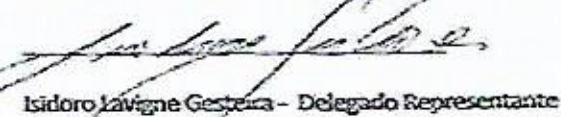

José Antônio Correia de Souza - Conselho Fiscal Efetivo


Carlos Eduardo de Carvalho Chaves - Conselho Fiscal Efetivo


Anísio Matos da Hora - Suplente do Conselho Fiscal


Temira Sabóia Fraga de Almeida - Suplente do Conselho Fiscal


Fernando Botelho Lima - Suplente do Conselho Fiscal

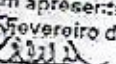

Isidoro Lavigne Gesteira - Delegado Representante

EXEMPLO DE PREÇOS JURÍDICOS
CONFORME A PRESENTAÇÃO
FEITA NO DIA 08/01/2022, A SEGUIR:
+ ADICIONAIS DE 6,105
+ ADICIONAIS DE 6,504
TOTAL R\$ 12,609

Ofício do RCPJ
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

Larissa de Jesus
Escritorinha
19 Tabelião
Ilhéus

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ILHÉUS-BA
Rua 8 de Junho, 100 - Ilhéus - BA
CNPJ: 08.123.456/0001-00 - Telefone: (75) 3633-1234

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada.
Ilhéus, 08 de fevereiro de 2022
Em Test. 
LARISSA DE JESUS OLIVEIRA
ESCREVENTE
São: 2389 AB341486-3 - Valor: R\$ 3,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade





Marcela Tavares Monteiro de Carvalho

Marcela Tavares Monteiro de Carvalho - Suplente de Delegado Representante


Ofício RTD e RCPJ
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

Eduardo José de A. Costa

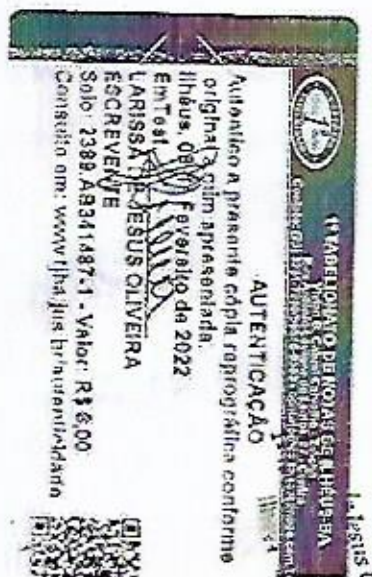
Presidente da Mesa
Eduardo José de A. Costa

Anísio Matos da Hora Filho

Mesário
Anísio Matos da Hora Filho

Marta M^a Alves de Jesus

Mesário
Marta M^a Alves de Jesus



QUANTO CUM DE PESSOAS JUNTAS
COM ALC A DE ILHÉUS DE HA
UNIVERSO DO COT
e PESSOAS JUNTAS
MARTINA ALVES DE JESUS

20 de Janeiro de 2022
Ofício RTD e RCPJ
Maxwell Lopes
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ILHÉUS-BA

Apresentado no dia 14 de Março de 2021

em Protesto sob nº de Ordem 675

Registrado sob nº de ordem 6504

em 14

90 de Janeiro de 2021

Ofício RTD/RCPJ

Maxwell Lopes

Oficial Substituto



SINDICATO
RURAL DE ILHÉUS



1º Tabelionato de Notas
INFORMA:
Autenticação no Verso

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ILHÉUS, REALIZADA EM 08/12/2021, ÀS 08:30 HORAS, NA RUA EUSTAQUIO BASTOS Nº196 – CENTRO, CEP: 45653-020, ILHÉUS, PARA A ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA BAHIA (FAEB), BEM COMO A DE SEUS SUPLENTEs, MANDATO DE 13/12/2021 A 13/12/2024.

NOME COMPLETO DOS ASSOCIADOS

ASSINATURA

CPF

ISIDORO LAIO DE BASTOS	<i>[Signature]</i>	157.083.715-00
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	003.114.805-00
MILTON AUGUSTO SILVA	<i>[Signature]</i>	167.636.075-53
Demando Pinto C. Lima	<i>[Signature]</i>	142.886.767-21
Carlos de Faria	<i>[Signature]</i>	156.857.485-15
Mathias V. Hora	<i>[Signature]</i>	858.924.005-67
Luiz Silveira	<i>[Signature]</i>	084.809.405-06
Carlos Evaristo de C. Alves	<i>[Signature]</i>	089.513.507-89
RAISIO MOTA DA HORA FILHO	<i>[Signature]</i>	157.439.005-82
Isaías Clementino de Castro	<i>[Signature]</i>	720.134.335-68
ALDO CRISTÓFARO MENEGES FILHO	<i>[Signature]</i>	739.948.363-64
EUSÍNIO LAVIGNE GOMES	<i>[Signature]</i>	739.913.286-6
JOSE ANTONIO CORREIA DE SOUZA	<i>[Signature]</i>	094.849.185-87
WALTER TELES	<i>[Signature]</i>	073.306.725-00
Reimundo José do Amaral Feres	<i>[Signature]</i>	739.999.716-37